

**TERMO DE COMPROMISSO 2020/2022**, que entre si firmam, de um lado, Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRAS, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletrobras ELETRONORTE, CGT ELETROSUL, Centrais Elétricas S/A – Eletrobras ELETROSUL, Eletrobras Termonuclear S/A – Eletrobras ELETRONUCLEAR, FURNAS Centrais Elétricas S/A – Eletrobras FURNAS, Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A., doravante denominadas **Empresas**, e, de outro lado, os sindicatos representados pela Federação Nacional dos Urbanitários - FNU, pela Federação Nacional dos Engenheiros - FNE, pela Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros - FISENGE, pela Federação Nacional dos Trabalhadores em Energia, Água e Meio Ambiente - FENATEMA, pelo Sindicato das Secretárias do Estado do Rio de Janeiro - SINSERJ, pela Federação Nacional dos Técnicos Industriais - FENTEC, pela Federação Brasileira dos Administradores - FEBRAD, Federação Regional dos Urbanitários do Nordeste - FRUNE, pela Federação Regional dos Trabalhadores Urbanitários nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e no Distrito Federal - FURCE, Federação Nacional das Secretárias e Secretários - FENAS, Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica de São Paulo, o Sindicato dos Eletricistas de FURNAS e DME - SINDEFURNAS, o Sindicato dos Eletricistas do Norte e Noroeste Fluminense - STIEEN, o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica nos Municípios de Parati e Angra dos Reis - STIEPAR, Sindicato dos Administradores no Estado do Rio de Janeiro - SINAERJ, Sindicato Nacional dos Advogados e Procuradores de Empresas Estatais - SINAP, doravante denominadas **Entidades Sindicais**, nas seguintes condições:

## 1. HORAS EXTRAS

As horas extras realizadas aos sábados serão remuneradas com os mesmos adicionais aplicáveis aos trabalhos efetuados nos domingos, dias de folgas interrompidas a pedido do empregador e feriados.

**Parágrafo único:** Fica estabelecido que as áreas de Recursos Humanos das Empresas signatárias do presente Termo estabelecerão, em conjunto, os procedimentos padronizados para aplicação dos critérios sobre a Norma de horas extras nas Empresas.

## 2. DISPENSA INDIVIDUAL SEM JUSTA CAUSA

As Empresas signatárias do presente Termo concordam em observar em seus regulamentos os seguintes procedimentos na hipótese de dispensa individual, sem justa causa:

a. Encaminhamento da proposta de dispensa do empregado pela chefia imediata ou pelo Diretor da área à instância superior;

b. Designação pela Diretoria da Empresa de Comissão com a incumbência de emitir parecer sobre a proposta, a qual deverá se manifestar num prazo de até 48 (quarenta e oito horas) horas, a qual será composta por até 5 (cinco) membros, com presença obrigatória de 1 (um) representante da área de Recursos Humanos e 1 (um) da área Jurídica, sendo garantido aos empregados, por meio de sua entidade sindical majoritária a presença de 1 (um) representante dentre os empregados da empresa, observados os seguintes critérios:

I – a representação da entidade sindical será formalmente convocada pela Empresa, lhe sendo concedido o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro horas) horas a partir do efetivo recebimento da convocação para indicação de seu representante;

II – a ausência de indicação de um representante pela entidade sindical no prazo estabelecido acima representará renúncia ao direito de participar da referida comissão;

c. o empregado será comunicado da instauração do procedimento, sendo-lhe facultado pronunciar-se junto à Comissão;

d. a Comissão, após decidir por maioria de votos dos presentes, deverá apresentar o seu parecer à Diretoria Executiva para fins de deliberação sobre a sua recomendação;

e. O procedimento previsto no item 2 não se aplica em caso de Programas de Desligamento Voluntário.

### 3. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO

As Empresas signatárias do presente Termo comprometem-se a manter o referido benefício para os empregados afastados por motivo de auxílio doença, acidente de trabalho ou licença maternidade.

### 4. PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO

As Empresas signatárias do presente Termo comprometem-se a discutir previamente com os representantes das entidades sindicais, em conformidade com a Cláusula Oitava (Normas e Regulamentos de Recursos Humanos) do Acordo Coletivo Nacional, eventuais avaliações sobre possível reformulação de itens do Plano de Carreiras e Remuneração PCR, durante a vigência desse acordo bem como avaliar as sugestões encaminhadas pelas entidades sindicais visando o aprimoramento do referido PCR.

### 5 - PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

As Empresas signatárias do presente Termo reembolsarão aos empregados que tenham dependentes legais portadores de necessidades especiais, despesas devidamente comprovadas com ensino pedagógico, fonoaudióloga, psicologia e fisioterapia sem limites quanto ao número de seções.

As despesas cobertas pelo benefício, devidamente comprovadas, inclusive por documentos exigidos pelo fisco quando for o caso, são exclusivamente as relacionadas nas alíneas abaixo:

- Hospedagem e acompanhante doméstico, quando houver impossibilidade completa de locomoção exclusivamente do dependente;
- Ensino pedagógico: taxa de matrícula, mensalidade, taxa de material, transporte e uniforme;
- Fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia e psicopedagogia sem limite de sessões;
- Atividades extracurriculares: ginástica, natação, informática, musicoterapia, arteterapia, dançaterapia, cantoterapia, psicomotricidade e terapia ocupacional.

**Parágrafo Primeiro** – As despesas decorrentes deste benefício não poderão ser cumulativas com o benefício do auxílio creche ou educacional.

**Parágrafo Segundo** – O reembolso destas despesas por empregado/dependente não será cumulativo quando marido e mulher, pais de filhos portadores de necessidades especiais, não forem empregados das Empresas signatárias, limitando-se ao teto de R\$ 2.430,11 (dois mil quatrocentos e trinta reais, e onze centavos), válido a partir de 01.12.2020, e reajuste de:

- I. 100% do IPCA, referente ao período compreendido entre 01.05.2020 a 30.04.2021, a partir de 01.10.2021, com efeitos retroativos a 01.05.2021;
- II. O reajuste contido no item anterior, a ocorrer a partir de 01.10.2021, fica condicionado ao início da adequação dos benefícios de assistência à saúde das empresas Eletrobras à Resolução CGPAR nº 23/2018, conforme anexo A do ACT 2020/2022.

**Parágrafo Quarto** - As Empresas signatárias que concedem, nos termos dos seus respectivos Acordos Coletivos de Trabalho Específicos do biênio 2010/2011 ou de seus instrumentos normativos tais benefícios em condições mais favoráveis do que as apresentadas acima, os manterão para os empregados admitidos até o dia 30 de abril de 2011.

## 6 - AUXÍLIO FUNERAL

As Empresas signatárias do presente Termo reembolsarão aos beneficiários, ou na falta desses a quem se responsabilizar pelo custeio do funeral dos empregados ou dependentes reconhecidos pelas Empresas, as despesas realizadas devidamente comprovadas a título até o limite de R\$ 5.522,98 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos) por dependente cadastrado na área de Recursos Humanos da empresa, valor esse a ser praticado a partir de 01.12.2020.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de morte do empregado, decorrente de acidente de trabalho as despesas com funeral serão custeadas integralmente pelas empresas até o limite de R\$ 11.045,97 (onze mil, quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), valor esse a ser praticado a partir de 01/12/2020.

**Parágrafo Segundo** – Aplicam-se os seguintes reajustes para os valores acima citados:

- I. 100% do IPCA, referente ao período compreendido entre 01.05.2020 a 30.04.2021, a partir de 01.10.2021, com efeitos retroativos a 01.05.2021;
- II. O reajuste contido no item anterior, a ocorrer a partir de 01.10.2021, fica condicionado ao início da adequação dos benefícios de assistência à

saúde das empresas Eletrobras à Resolução CGPAR nº 23/2020, conforme anexo A do ACT 2020/2022.

**Parágrafo Terceiro** - As Empresas signatárias que concedem, nos termos dos seus respectivos Acordos Coletivos de Trabalho Específicos do biênio 2010/2011 ou de seus instrumentos normativos, o Auxílio Funeral em condições mais favoráveis do que as apresentadas acima, as manterão para os empregados admitidos até 30 de abril de 2011.

## 7 - READAPTAÇÃO PROFISSIONAL

Nas hipóteses de necessidade de Readaptação Profissional por motivo de saúde reconhecida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) ou devidamente reconhecida pela área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho das Empresas signatárias, os Adicionais de Periculosidade, Insalubridade e Penosidade, percebido pelo empregado no momento de seu afastamento, será pago em rubrica a parte, por 3 (três) anos à razão de 50% (cinquenta por cento) no primeiro ano; 25% (vinte e cinco por cento) no segundo ano e 12,5% (doze e meio por cento) no terceiro ano.

**Parágrafo Primeiro** - Tratando-se de Readaptação Profissional decorrente de doença ocupacional ou acidente do trabalho, devidamente constatada pela área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho das Empresas signatárias, será garantido ao empregado o pagamento do valor referente ao adicional percebido no momento do seu afastamento nas seguintes condições:

- a) aos empregados que perceberem os Adicionais de Periculosidade, Insalubridade e Penosidade por mais de 10 (dez) anos completos, serão pagos valores equivalentes aos referidos adicionais, em rubrica separada não incorporável ao salário;
- b) aos empregados que perceberem os adicionais acima por menos de 10 (dez) anos serão pagos valores equivalentes a 50% do referido Adicional, em rubrica separada não incorporável ao salário.

**Parágrafo Segundo** - A rubrica acima descrita não constitui paradigma para efeitos de equiparação salarial.

**Parágrafo Terceiro** - As Empresas signatárias propiciarão treinamento aos empregados em fase de readaptação profissional, de modo que possam assumir atribuições compatíveis com sua condição física e psicológica.

**Parágrafo Quarto** - As Empresas signatárias readaptarão os empregados não aprovados em exames de avaliação física e psicológica realizados pelas áreas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho das empresas, para atividades realizadas em linha viva.

**Parágrafo Quinto** - Eventual retorno à condição de recebimento dos adicionais de periculosidade, insalubridade e penosidade implicará na suspensão imediata da rubrica prevista no *caput*.

**Parágrafo Sexto** - As Empresas signatárias que adotam regras mais favoráveis aos empregados nos termos dos seus respectivos Acordos Coletivos de Trabalho Específicos do biênio 2010/2011 ou de seus instrumentos normativos, as manterão para os trabalhadores admitidos até o dia 30 de abril de 2011.

## 8 – AUXÍLIO CRECHE / “AUXÍLIO BABÁ” / PRÉ- ESCOLA

Em complemento à Cláusula Trigésima do ACT – Nacional 2012/2013, fica estabelecido que o empregado poderá optar em vez de utilizar o Auxílio Creche poderá utilizar o “Auxílio Babá” para os beneficiários com filhos até 3 (três) anos de idade, será concedido a partir do término do período de licença maternidade e mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pelo empregado;

**Parágrafo Primeiro** - Fica estabelecido que será concedido a título de Auxílio Babá somente um reembolso mensal, para cada empregado, independente da quantidade de dependentes com idade até 03 (três) anos, conforme estabelecido no *caput*.

**Parágrafo Segundo** – Fica flexibilizada a exigência da inexistência de creche na localidade onde o dependente reside com seus pais, conforme estabelece o parágrafo quinto da Cláusula Vigésima Nona do ACT Nacional 2019/2020.

**Parágrafo Terceiro:** As Empresas signatárias que concedam o auxílio babá em condições mais favoráveis do que as previstas no parágrafo primeiro manterão tais regras, desde que os beneficiários já estejam cadastrados em data anterior a 15.08.2011;

**Parágrafo Quarto:** Não serão reembolsados serviços prestados por babás que tenham os seguintes graus de parentesco por consanguinidade e afinidade com o empregado:

- a) pais, filhos e irmãos;
- b) avós;
- c) tios, sobrinhos e bisavós;
- d) primos;

- e) sogro e sogra;
- f) genro e nora;
- g) cunhado e cunhada;
- h) padrasto e madrasta;
- i) enteado e enteada;
- j) marido e esposa.

## 9 – ESTUDOS DE UNIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

As Empresas signatárias do presente Termo comprometem-se avaliar a possibilidade de implantar uma política unificada de procedimentos para a concessão do adicional de periculosidade nas Empresas signatárias.

## 10 – ACORDOS COLETIVOS ESPECÍFICOS

As partes concordam que os ACT's Específicos de cada empresa signatária serão renovados em todas as suas cláusulas, à exceção das Cláusulas especificadas no parágrafo único, com a mesma vigência do ACT Nacional, no que couber, conforme abaixo:

- I. 2,40% (dois vírgula quarenta por cento), referente a 100% do IPCA do período compreendido entre 01.05.2019 a 30.04.2020, a partir de 01.12.2020, sem efeitos retroativos.
- II. 100% do IPCA, referente ao período compreendido entre 01.05.2020 a 30.04.2021, a partir de 01.10.2021, com efeitos retroativos a 01.05.2021.
- III. O reajuste contido no item anterior, a ocorrer a partir de 01.10.2021, fica condicionado ao início da adequação dos benefícios de assistência à saúde das empresas Eletrobras à Resolução CGPAR nº 23/2018, conforme anexo A do ACT 2020/2022.

**Parágrafo Primeiro** - Serão excluídas/alteradas as cláusulas dos Acordos ou Termos de Compromisso Específico, conforme quadro adiante:

Empresa	Instrumento Específico	Cláusula
Eletrobras	Termo de Compromisso	14 - Auxílio-Educação (creche, idiomas e terceiro grau)

Este documento foi assinado digitalmente por Adriano Marcos Yida, Pedro Eduardo Fernandes Brito, Edvaldo Luis Rizzo, Adriano Soares Da Costa e Jose Wanderley Uchoa Barreto. Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO DE VASCONCELLOS CORREIA ANNUNCIATO, Joao Maria de Oliveira, Jorge Da Silva Mendes, Delson Ramos Ferreira, Pedro Tabajara Rosário Blois, Helio Cesar de Azevedo Santos, Fernando Jogato, Renato Fernandes, Murilo Celso Campos Pinheiro, Murilo Celso Campos Pinheiro, Dejalmir Francisco de Pinho, Luiz Augusto Pereira De Andrade Figueira, Luiz Augusto Pereira De Andrade Figueira, Otacilio de Souza Junior e Raimundo Lucena Maciel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4BA4-0FC6-FD54-51F2.

Chesf	Termo de Compromisso	5 - Despesas com viagem a serviço
Eletronorte	ACT Específico	24 - Hora de Percurso in Itinere
CGT Eletrosul	ACT Específico (oriundo da CGTEE)	1 - Gratificação Mensal Temporária Obs.: Em função do processo de incorporação o que estiver no ACT Nacional, ou em Normas Internas, também não ficará no específico
Eletronuclear	ACT Específico	4 - Substituição e Interinidade
Furnas	Termo de Compromisso	3ª - Caixa de Assistência dos Empregados de Furnas e Eletronuclear - Caefe
Amazonas GT	ACT Específico	22 - Hora de Percurso in Itinere

**Parágrafo Segundo** - Ficam excluídas cláusulas presentes nos instrumentos coletivos das Empresas que versem sobre compensação de feriados, bem como aquelas que assegurem estabilidade permanente.

**Parágrafo Terceiro** – Os normativos internos das Empresas Eletrobras e/ou as cláusulas dos Acordos Coletivos de Trabalho Específicos das Empresas ou dos Termos de Compromisso Específicos das Empresas que contrariem os itens do Benefício de Assistência à Saúde citados anteriormente, bem como contrariem a Resolução CGPAR 23, estão automaticamente revogados com a presente pactuação.

**11 – PRAZO E VIGÊNCIA** – O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 1º de maio de 2020 e encerrando-se em 30 de abril de 2022.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2021.

1 \_\_\_\_\_

Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRAS

CNPJ-RJ: 00.001.180/0002-07

Nome:

CPF:

2 \_\_\_\_\_

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF

CNPJ: 33.541.368/0001-16

Nome:

CPF:



3 \_\_\_\_\_

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETROBRAS ELETRONORTE

CNPJ: 00.357.038/0001-16

Nome:

CPF:

4 \_\_\_\_\_

COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL  
ELETROBRAS CGT ELETROSUL

CNPJ: 02.016.507/0001-69

Nome:

CPF:

5 \_\_\_\_\_

Eletrobrás Termonuclear S/A – ELETROBRAS ELETRONUCLEAR

CNPJ: 42.540.211/0001-67

Nome:

CPF:

6 \_\_\_\_\_

FURNAS Centrais Elétricas S/A – ELETROBRAS FURNAS

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Nome:

CPF:

7 \_\_\_\_\_

Amazonas Geração e Transmissão de Energia S/A – ELETROBRAS AMAZONAS GT

CNPJ: 17.957.780/0001-65

Nome:

CPF:

8 \_\_\_\_\_

Federação Nacional dos Urbanitários – FNU - CUT

CNPJ: 33.973.363/0001-62

Código Sindical: 004.02500.0/00-7

Nome: Pedro Tabajara Rosário Blois

CPF:

9 \_\_\_\_\_

Federação Brasileira dos Administradores - FEBRAD

CNPJ: 74.036.393/0001-20

Código Sindical:

Nome:

CPF:

10 \_\_\_\_\_

Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros - FISENGE

CNPJ: 86.717.717/0001-74

Código Sindical:

Nome: Fernando Jogaib

CPF:

11 \_\_\_\_\_

Federação Nacional dos Engenheiros - FNE

CNPJ: 92.675.339/0001-06

Código Sindical: 012.02900/00-02

Nome: Murilo Celso Campos Pinheiro

CPF:

12 \_\_\_\_\_

Federação Nacional dos Trabalhadores em Energia, Água e Meio Ambiente - FENATEMA

CNPJ: 62.286.034/0001-41

Código Sindical:

Nome:

CPF:

13 \_\_\_\_\_

Federação Nacional dos Técnicos Industriais - FENTEC

CNPJ: 58.162.082/0001-50

Código Sindical:

Nome: Helio Cesar de Azevedo Santos

CPF:

14 \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica de São Paulo

CNPJ: 62.194.683/0001-12

Código Sindical: 004.29188.7/31-0

Este documento foi assinado digitalmente por Adriano Marcos Yida, Pedro Eduardo Fernandes Brito, Edvaldo Luis Risso, Adriano Soares Da Costa e Jose Wanderley Uchoa Barreto. Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO DE VASCONCELLOS CORREIA ANNUNCIATO, Joao Maria de Oliveira, Jorge Da Silva Mendes, Delson Ramos Ferreira, Pedro Tabajara Rosário Blois, Helio Cesar de Azevedo Santos, Fernando Jogaib, Renato Fernandes, Murilo Celso Campos Pinheiro, Murilo Celso Campos Pinheiro, Dejalmar Francisco de Pinho, Luiz Augusto Pereira De Andrade Figueira, Luiz Augusto Pereira De Andrade Figueira, Otacilio de Souza Junior e Raimundo Lucena Maciel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4BA4-0FC6-FD54-51F2.

Nome:

CPF:

15 \_\_\_\_\_

Sindicato dos Eletricitários de FURNAS E DME - SINDEFURNAS

CNPJ: 00.083.581/0001-72

Código Sindical: 46000.005257/94-97

Nome: Renato Fernandes

CPF:

16 \_\_\_\_\_

Sindicato das Secretárias do Estado do Rio de Janeiro - SINSERJ

CNPJ: 34.037.093/0001-40

Código Sindical: 005.26202.02/835-3

Nome:

CPF:

17 \_\_\_\_\_

Sind. dos Trab. Indústria de Energia Elétrica do Norte e Noroeste Fluminense - STIEENNF

CNPJ:

Código Sindical:

Nome: Otacilio de Souza Junior

CPF:

18 \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica dos Municípios de Parati e Angra dos Reis - STIEPAR

CNPJ: 09.403.103/0001-77

Código Sindical:

Nome:

CPF:

19 \_\_\_\_\_

Sindicato dos Administradores no Estado do Rio de Janeiro – SINAERJ

CNPJ: 29.506.102/0001-65

Código Sindical:

Nome: Dejalmar Francisco de Pinho

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Adriano Marcos Yida, Pedro Eduardo Fernandes Brito, Edvaldo Luis Risso, Adriano Soares Da Costa e Jose Wanderley Uchoa Barreto. Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO DE VASCONCELLOS CORREIA ANNUNCIATO, Joao Maria de Oliveira, Jorge Da Silva Mendes, Delson Ramos Ferreira, Pedro Tabajara Rosário Blois, Helio Cesar de Azevedo Santos, Fernando jogalb, Renato Fernandes, Murilo Celso Campos Pinheiro, Murilo Celso Campos Pinheiro, Dejalmar Francisco de Pinho, Luiz Augusto Pereira De Andrade Figueira, Luiz Augusto Pereira De Andrade Figueira, Otacilio de Souza Junior e Raimundo Lucena Maciel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4BA4-0FC6-FD54-51F2.

20 \_\_\_\_\_  
Sindicato Nacional dos Advogados e Procuradores de Empresas Estatais - SINAPE  
CNPJ: 18.570.977/0001-00  
Código Sindical:  
Nome:  
CPF:

21 \_\_\_\_\_  
Federação Nacional das Secretárias e Secretários  
CNPJ: 59.952.820/0001-26  
Código Sindical:  
Nome:  
CPF:

22 \_\_\_\_\_  
Federação Regional dos Urbanitários do Nordeste - FRUNE  
CNPJ: 29.506.102/0001-65  
Código Sindical:  
Nome: Raimundo Lucena Maciel  
CPF:

23 \_\_\_\_\_  
Federação Interestadual dos Trabalhadores Urbanitários dos Estados de Goiás, Mato Grosso,  
Mato Grosso do Sul, Tocantins e no Distrito Federal – FURCEN  
CNPJ: 24.670.768/0001-30  
Código Sindical:  
Nome: Joao Maria de Oliveira  
CPF:

24 \_\_\_\_\_  
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas  
CNPJ: 46.085.528/0001-01  
Código Sindical:  
Nome: Delson Ramos Ferreira  
CPF:

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4BA4-0FC6-FD54-51F2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 4BA4-0FC6-FD54-51F2**



### Hash do Documento

DBC4D5629DD616EF7DF6A7D2A490B88D1A5A2E980C371E8591C605EC5C59D662

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2021 é(são) :

- Eduardo de Vasconcellos Correia Annunciato (Signatário) - 186.048.928-18 em 03/02/2021 15:05 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: presidencia@eletricitarios.org.br

### Evidências

**Client Timestamp** Wed Feb 03 2021 15:05:40 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 177.53.36.166

**Assinatura:**

**Hash Evidências:**

DF37CBE045DB9132D0A3008B163AFA60781D841B442990B228E6C35267F5F7DF

- Joao Maria de Oliveira (Signatário) - em 01/02/2021 22:24 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: joaomaria@gmail.com

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Feb 01 2021 22:27:38 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Location not shared by user.

IP 191.54.180.5

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

F6F038A9C66D2AD6686641BB74241C0F879FE960AC05625015941E36BBA25F0B

- ☑ Adriano Marcos Yida (Signatário) - 610.229.501-34 em 01/02/2021 19:06 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- ☑ Pedro Eduardo Fernandes Brito (Signatário) - 133.636.218-92 em 01/02/2021 18:02 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- ☑ Edvaldo Luis Risso (Signatário) - 005.199.978-16 em 01/02/2021 12:12 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- ☑ Adriano Soares Da Costa (Signatário) - 619.661.504-15 em 29/01/2021 16:23 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- ☑ Jorge Da Silva Mendes (Signatário) - 032.220.138-10 em 29/01/2021 08:43 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Autenticação de conta

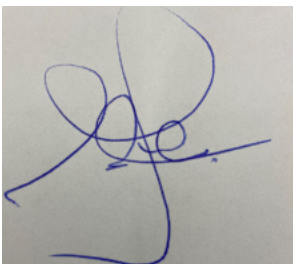
**Evidências**

**Client Timestamp** Fri Jan 29 2021 08:43:35 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -27.605280099999998 Longitude: -48.5237246 Accuracy: 489812

IP 10.1.17.58

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

C994FEA9E6EE22B8DADB5615D31E7374D0EFC4BB31C8A0103EDF210B2FAA3BB5

- ☑ Delson Ramos Ferreira (Signatário) - em 28/01/2021 17:30 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: delson@sinergiaspcut.org.br

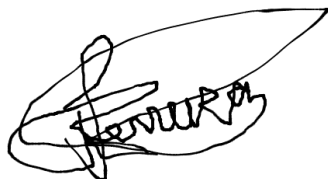
**Evidências**

**Client Timestamp** Thu Jan 28 2021 17:29:47 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 200.77.176.20

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

75D7FC25C8843D4976D6380769A5F91D746C3BC1E7D150AF61347CC38D5B8BDB

Pedro Tabajara Rosário Blois (Signatário) - em 28/01/2021 15:13 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: bloispedro57@gmail.com

**Evidências**

**Client Timestamp** Thu Jan 28 2021 15:13:34 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -1.429125 Longitude: -48.4612833 Accuracy: 13.199999809265137

**IP** 177.122.5.144

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

77675165E663056B862722C3EA376099A3F3875338697874995345E5214C4724

Helio Cesar de Azevedo Santos (Signatário) - em 27/01/2021 18:36 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: helio@sintec-rj.org.br

**Evidências**

**Client Timestamp** Wed Jan 27 2021 18:36:21 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -22.9061522 Longitude: -43.181814599999996 Accuracy: 34

**IP** 186.244.191.87

**Assinatura:**

**Hash Evidências:**

1B8BB7C851FE6014C1A8A3FADCCC6B19576DF8AFE8E4377768A4AEC76453EBF

- Fernando Jogaib (Signatário) - 450.139.006-97 em 27/01/2021 18:12 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: fernando.jogaib@gmail.com

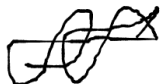
**Evidências**

**Client Timestamp** Wed Jan 27 2021 18:12:58 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -22.5183249 Longitude: -44.1017896 Accuracy: 107

**IP** 179.107.143.185

**Assinatura:**

**Hash Evidências:**

7EDFE8E4F04B75B2B75C75F51C95862032C912EDB91711C4B37284222E3EC8F6

- Renato Fernandes (Signatário) - em 27/01/2021 14:26 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: renato.sindefurnas@gmail.com

**Evidências**

**Client Timestamp** Wed Jan 27 2021 15:26:06 GMT-0200 (GMT-02:00)

**Geolocation** Latitude: -16.7291378 Longitude: -49.2405566 Accuracy: 16.961000442504883

**IP** 177.51.106.30

**Assinatura:**

**Hash Evidências:**

9EB47E42B2B874ECD98133FC2119650F1A183136345F8B76AE8D3CE5EA21ABB8



Murilo Celso Campos Pinheiro (Signatário) - em 27/01/2021 11:45 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: diretoria@seesp.org.br

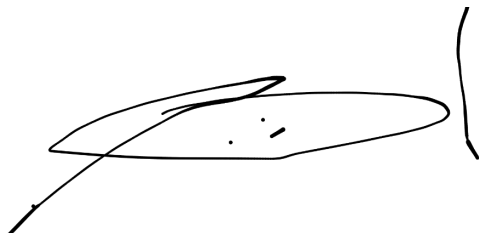
### Evidências

**Client Timestamp** Wed Jan 27 2021 11:44:41 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -23.5510338 Longitude: -46.6395425 Accuracy: 45.82699966430664

**IP** 191.19.21.226

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

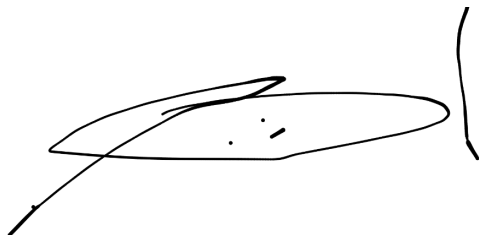
F214DB339209A3759D095E6F6CA08C3F2600E624F65EE582E6765C0078EBC3B8

**Client Timestamp** Wed Jan 27 2021 11:46:08 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -23.5510632 Longitude: -46.6395482 Accuracy: 21.726999282836914

**IP** 179.164.241.191

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

0B93102A29B5523D3BE524528524AB94393F63B2A6FAFAF42D42A593808B4851

Dejalmar Francisco de Pinho (Signatário) - em 27/01/2021 10:43 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: dejalmar20@gmail.com

### Evidências

**Client Timestamp** Wed Jan 27 2021 10:43:30 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -21.9556733 Longitude: -42.008976 Accuracy: 21.033000946044922

**IP** 189.94.101.9

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

EBCAE90E52172D42F26011E122CA0F94FCC621AD0096E6E4902BBEA42B7D51E1

- Luiz Augusto Pereira De Andrade Figueira (Signatário) - 844.097.897-91 em 26/01/2021 18:08 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

**Evidências**

**GPS** 0.000000;0.000000

**Device** 3ADC877B-C26F-42F4-872C-220CB1A35ED4

**IP** 189.122.129.147

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

32D03F0506FCF33D8881A0B58718DDFB8EA83CE48CC1607E62CF1A247BB7E5F7

**GPS** 0.000000;0.000000

**Device** 3ADC877B-C26F-42F4-872C-220CB1A35ED4

**IP** 189.122.129.147

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

32D03F0506FCF33D8881A0B58718DDFB8EA83CE48CC1607E62CF1A247BB7E5F7

- Otacilio de Souza Junior (Signatário) - em 26/01/2021 13:15 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: secretariadapresidencia@stieennf.com.br

**Evidências**

**Client Timestamp** Tue Jan 26 2021 13:15:48 GMT-0300 (-03)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 186.194.105.101

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

A9DF18D67C1E183F08743D85C32C2B15E8458F6003E9463E7CF4B411C73BF1E2

Raimundo Lucena Maciel (Signatário) - 958.088.688-15 em 26/01/2021 11:12 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: raimundolucenamaciel@yahoo.com.br

**Evidências**

**Client Timestamp** Tue Jan 26 2021 11:11:58 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -9.3993627 Longitude: -38.228161 Accuracy: 6.480000019073486

**IP** 177.131.230.186

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

71D5D04BBB8534AE62DC32F622ECDAD260B92623F027B56CC215371A9B2549E3

Jose Wanderley Uchoa Barreto (Signatário) - 089.924.443-20 em 26/01/2021 10:51 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

